



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 333/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

Art. 1º – Aloca recursos para: 2361 - APOIO ÀS HORTAS URBANAS E À AGRICULTURA FAMILIAR

ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNIC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2361 - APOIO ÀS HORTAS URBANAS E À AGRICULTURA FAMILIAR
OBJETIVO	FOMENTAR A CRIAÇÃO DE HORTAS URBANAS E APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA QUE MAIS PESSOAS TENHAM ACESSO A ALIMENTOS SAUDÁVEIS E DE QUALIDADE.
Valor Previsto	R\$ 120.000,00
Valor Acrescido	R\$ 100.000,00
Valor Total	R\$ 220.000,00

Art. 2º – A alocação de recursos de que trata o art. 1º será advinda das seguintes anulações de despesas:

ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
AÇÃO	2043 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO
Valor estimado para 2021	R\$ 13.130.000,00
Valor Disponível após o remanejamento	R\$ 13.030.000,00

JUSTIFICATIVA

O cultivo de vegetais nas cidades, atividade genericamente denominada de agricultura urbana, tem ganhado visibilidade e fomentado amplas discussões nos meios acadêmicos, sociais e governamentais, inclusive sendo objeto de ação de governos mais sensíveis com a pauta. Esse reconhecimento e valorização crescente da agricultura urbana se devem a um conjunto de problemas que tem afetado parcela importante da população mundial, tais como a intensificação da urbanização, o aumento dos índices de pobreza e desigualdades sociais nas cidades, as dificuldades de abastecimento e ao encarecimento dos preços dos alimentos e agravamento dos problemas ambientais.

A lei nº 7.018 de 16 de março de 2020, de autoria do nosso mandato, assegura o direito à utilização de espaços públicos e privados, para o desenvolvimento de atividades de agricultura urbana como práticas relacionadas aos processos de segurança e soberania alimentar, à manutenção e incremento da qualidade de vida, bem como à democratização de práticas e espaços, servindo tanto para o abastecimento do Município quanto à educação da população.

A crise sanitária decorrente do novo coronavírus (Covid-19) aprofundou a situação de vulnerabilidade econômica e social que vivencia a população brasileira, que se traduzem em altos índices de desemprego, nas dificuldades e/ou impossibilidade de acesso à condições básicas de sobrevivência, tais como: alimentação, moradia, água, saúde e outros. Esse cenário de vulnerabilidade exige de nós construirmos alternativas para mitigar esses danos, incluindo ações voltadas a produção de alimentos saudáveis ao conjunto da sociedade.

Desta forma é de fundamental importância para a regulamentação e implementação da referida lei, bem como para o fortalecimento dos territórios produtivos urbanos e acesso a alimentação de qualidade pela população natalense, em especial no momento de crise, o remanejamento de uma pequena parcela do orçamento previsto para publicidade do governo para a ação de fortalecimento das hortas urbanas e agricultura familiar.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.


Divaneide Basílio
Vereadora – PT